

rumo LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A.



JUCESP PROTOCOLO  
0.567.443/16-4

RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A.  
CNPJ/MF nº 7.550.388/0001-42  
NIRE 35.300.170.865  
Categoria A

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA  
EM 08 DE JUNHO DE 2016



- Data, Hora e Local:** 08 de junho de 2016, às 15:30 horas, reuniram-se os conselheiros por meio de conferência telefônica, acessada pelo telefone (11) 2344-6400, senha 32176334, conforme autorizado pelo Artigo 24, §2º, do Estatuto Social da Companhia.
- Convocação:** Enviada em 13 de maio de 2016, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.
- Presenças:** Os membros do Conselho de Administração, conforme indicados no item 7 abaixo.
- Mesa:** Rubens Ometto Silveira Mello, como Presidente; Beatriz Primon de Orneles Cereza, como Secretária.
- Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre: (i) a outorga de garantia fidejussória, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 308, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.962.466/0001-36 (“ALLMN”), no âmbito da 9ª emissão de debêntures simples da ALLMN, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor de até R\$ 2.840.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos e quarenta milhões de reais), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Debêntures” e “Oferta Restrita”, respectivamente), observado que a outorga da Garantia das Debêntures pela Companhia estará condicionada à aprovação, pelo Conselho de Administração da ALLMN, da emissão das debêntures da ALLMN (“Garantia das Debêntures”); (ii) a outorga de garantia fidejussória, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela ALLMN, mediante aditamento a Notas de Crédito à Exportação, no valor de até R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), celebrados entre a ALLMN e o Banco do Brasil (“NCE” e “Garantia da NCE”, respectivamente, sendo a Garantia da NCE referida em conjunto com a Garantia das Debêntures como “Garantias”); e (iii) a autorização para que a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tome todas as providências necessárias para pleno e integral cumprimento das deliberações tomadas nesta Reunião.

UNIDADE DE REGISTRO DE EMPRESAS  
RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO  
DIRETOR PRESIDENTE  
11/06/2016  
Celia Regina Bolzani - Emp. Autorizada  
Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2727

incluindo, mas não se limitando, a negociação dos termos e condições da Garantias e à formalização dos instrumentos necessários para a constituição das Garantias.

6. **Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações pelos conselheiros presentes, por unanimidade de votos:

6.1. Aprovar a outorga de garantia fidejussória na forma de fiança pela Companhia em garantia do cumprimento das obrigações da ALLMN no âmbito de sua 9ª emissão de Debêntures, obrigando-se a Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, por todas as obrigações, principais ou acessórias, assumidas pela ALLMN nos termos das Debêntures, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como (i) o valor principal das Debêntures, de até R\$ 2.840.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos e quarenta milhões de reais), (ii) juros correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI *Over*”), capitalizada de um *spread* ou sobretaxa equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira data de integralização das Debêntures até a data de seu efetivo pagamento, (iii) os encargos moratórios eventualmente devidos, equivalentes a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago e juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, calculados nos termos da escritura de emissão das Debêntures, (iv) despesas incorridas para cobrança, verbas de caráter indenizatório, (v) a remuneração do agente fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como (vi) todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, comprovadamente incorridos pelo agente fiduciário ou pelos debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures (“Obrigações Garantidas Debêntures”), renunciando a Companhia expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 836, 837 a 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e artigos 130 e 794 e parágrafos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterados. A fiança permanecerá válida até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas Debêntures.

6.2. Aprovar a outorga de garantia fidejussória na forma de aval pela Companhia em garantia do cumprimento das obrigações da ALLMN no âmbito dos aditamentos das NCE, obrigando-se a Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, como devedora solidária e principal pagadora, por todas as obrigações, principais ou acessórias,

27 SET 2016  
 Celia Regina Bolzani - Em  
 Apresente cópia fotostática e reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.  
 Celia Regina Bolzani - Em  
 PAULO VENTURINI  
 PAULO GOMES, 110 - Centro  
 13114-2727 - Fax: 3014-2727

assumidas pela ALMN nos termos das NCE, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como (i) o valor principal das NCE; de até R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), (ii) os encargos financeiros das NCE, correspondentes a percentual das taxas médias dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI) ao ano equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI) ao ano, calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), capitalizada de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; (iii) encargos moratórios eventualmente devidos, equivalentes a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago e juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, calculados nos termos das NCE; (iv) verbas de caráter indenizatório, bem como (v) todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, comprovadamente incorridos pelo credor em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das NCE (“Obrigações Garantidas NCE”). O aval permanecerá válido até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas NCE.

6.3. Autorizar a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização das deliberações aprovadas nesta data, incluindo, mas não se limitando a discutir, negociar, definir os termos e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à outorga das Garantias, inclusive com relação à celebração de qualquer aditamento à escritura de emissão das Debêntures, em caso de cancelamento do saldo de Debêntures não colocado.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e lavrada esta Ata, a qual, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. (Ass.): Mesa: Rubens Ometto Silveira Mello, como Presidente; Maria Rita de Carvalho Drummond, como Secretária. Conselheiros: Rubens Ometto Silveira Mello; Marcos Marinho Lutz; Marcelo de Souza Scarcela Portela; Denis Jungerman; Helio França Filho; Marcelo Eduardo Martins; Burkhard Otto Cordes; Guilherme Rehder Quintella; Julio Fontana Neto; Riccardo Arduini; Carlos Fernando Vieira Gamboa; Tatiana Boavista Barros Heil; Délvio Joaquim Lopes de Brito e Joilson Rodrigues Ferreira.

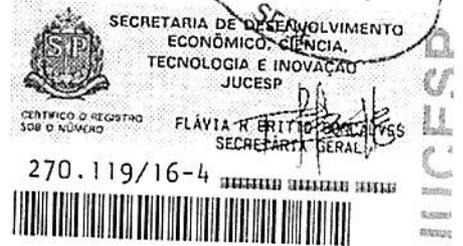
Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de junho de 2016.



Cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FÉ.  
Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
SP - (41) 3014-2127 - Fax: 3014-2127  
Bolzani - Emp. Autorizada

Boazir Pinion de Orneles Cereza  
Secretária



EM BRANCO